

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021

INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO EMPREENDEDOR PECUNIÁRIO

O MUNICÍPIO DE CABROBÓ/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Habitação e Turismo, com esteio na Lei Municipal nº 1.986 de 25 de março de 2021, e do Decreto Regulamentar nº 018 de 25 de março de 2021, vem, por meio deste edital, tornar público o processo de inscrição dos empreendedores proprietários de atividades não essenciais, conforme Decreto do Governo do Estado de Pernambuco, nº 50.433 de 15/03/2021, para acesso ao Auxílio Empreendedor Pecuniário, como compensação aos reflexos das medidas restritivas necessárias à contenção e prevenção da COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **Auxílio Empreendedor Pecuniário** nos valores de **R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, nos termos do anexo da Lei nº 1.986.2021, às **pessoas físicas, proprietárias de empreendimentos, considerados atividades não essenciais pelo Decreto do Governo do Estado de Pernambuco, nº 50.433 de 18/03/2021**, devidamente cadastrados na Superintendência de Tributos do município, afetados economicamente pela pandemia do coronavírus (COVID-19), destinados a ações e transferências de renda com o objetivo de garantir acesso a condições e meios para suprir a demanda de continuidade na atividade empresarial e contribuir para a manutenção de postos de trabalho durante período de suspensão de funcionamento em virtude de norma estadual nos termos da legislação.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. Proceder com a inscrição de pessoas físicas no Auxílio Empreendedor Pecuniário, que será concedido através da transferência de renda direta aos empreendedores, mediante o preenchimento dos critérios estabelecidos.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESTE EDITAL

3.1. Pessoas físicas que tenham empreendimentos afetados pelo Decreto Estadual, atividades não essenciais, no âmbito do Município de Cabrobó e devidamente inscritas na Superintendência Municipal de Tributos.

4. DO AUXÍLIO EMPREENDEDOR PECUNIÁRIO

4.1. O Auxílio Emergencial de que trata este Edital consistirá na concessão de benefício a ser pago em cota única no valor descrito no item anterior.

5. CRONOGRAMA

5.1. O presente Edital será publicado no Site oficial da Prefeitura de Cabrobó/PE (www.cabrobo.pe.gov.br) e publicado extrato no diário oficial do município no dia 25 de março de 2021 e receberá inscrições até o dia 30 de março de 2021.

6. DO ORÇAMENTO

6.1. Presente Edital terá um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que correrá através dos recursos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária transcrita na Lei Municipal de criação do presente auxílio.

7. DO CADASTRO

7.1. Para habilitação e, portanto, ter direito ao Auxílio Empreendedor Pecuniário as pessoas determinadas na legislação deverão realizar cadastro no site cabrobo.pe.gov.br, ou perante a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Habitação e Turismo de e deve obedecer aos seguintes critérios:

- I- Nome completo;
- II- Telefone para contato;
- III- Comprovante de endereço residencial;
- IV- Comprovante de endereço comercial;
- V- Alvará de funcionamento do estabelecimento ou em caso de impossibilidade outro documento que comprove cadastro na Superintendência de Tributos do município;

- VI- Fotografia do estabelecimento comercial;
- VII- CPF do beneficiário;
- VIII- Cédula de Identidade do beneficiário;
- IX- Dados bancários da titularidade beneficiários, proprietário do estabelecimento comercial;
- X- Indicação no cadastro da atividade comercial que desempenham;
- XI- Autodeclaração sob as penas da lei, que preenche os requisitos desta Lei e demais normas regulamentares, conforme Anexo da Lei;
- XII- Ato constitutivo do empreendimento ou qualquer outro documento que comprove ser titular do empreendimento;
- XIII- Não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego, ressalvado o Programa Bolsa Família;
- XIV- Não terem renda familiar mensal total de até 4 (quatro) salários mínimos;
- XV- Terem atuado profissionalmente nas áreas do comércio e serviços nos 180 dias (cento e oitenta) imediatamente anteriores à data do Decreto do Governo do Estado de Pernambuco, nº 50.433 de 15/03/2021, comprovado mediante documentos indicados neste item.

8. DO INDEFERIMENTO DO CADASTRO

8.1. Serão indeferidos os cadastros que se enquadrem em qualquer das situações previstas a seguir, acarretando seu consequente impedimento em participar do objeto deste Edital.

b) Não atendimento das exigências contidas neste Edital e na legislação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do auxílio ocorrerá em conta de titularidade da pessoa física beneficiária, devidamente indicada no ato do cadastro.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Pessoa que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, deverá proceder a devolução por meio do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

10.2. A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Habitação e Turismo resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.3. Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

10.4. A falsidade de qualquer informação apresentada poderá acarretar a perda do direito ao recebimento do auxílio, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.5. Para solucionar casos omissos e situações não previstas nesta Edital, deverá ser encaminhado expediente ao Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Habitação e Turismo, para os devidos esclarecimentos.

Cabrobó, 25 de Março de 2021.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito do Município

OCINEIDE TORRES DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento
Econômico, Habitação e Turismo